

EDITAL N.º. 004/IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO IFAM- CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria N.º 396/GR-IFAM, de 28.02.2019, considerando a Lei n.º. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei n.º. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei n.º. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto n.º. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei n.º. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei n.º. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto n.º 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Presidente Figueiredo*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM:

ÁREA/DISCIPLINAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CH/S	Nº VAGAS
Língua Estrangeira/ Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa com especialização na área ou em educação.	40	1
Educação Física	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.	40	1
Administração	<ul style="list-style-type: none">• Graduação Administração com especialização na área ou em educação.	40	1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

Mecânica	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Engenharia Mecânica ou Graduação em Mecatrônica ou Graduação em Tecnologia Mecânica	40	1
História	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Licenciatura Plena em História com especialização na área ou em educação.	40	1
Total de Vagas			5

1.2. Esse Edital prevê Requisitos Mínimos para fins de inscrição, sendo plenamente aceito titulações de especializações, mestrado ou doutorado para fins remuneratórios, conforme 3.1.2 e 3.1.3.

1.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão de Processo Seletivo, constituída pelo dirigente da unidade interessada, objetivando a Contratação de Professor Substituto do *Campus* Presidente Figueiredo, com as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

2.2. Posto de Atendimento: Protocolo do IFAM Campus Presidente Figueiredo, município de Presidente Figueiredo – Amazonas.

2.2.2 IFAM Campus Presidente Figueiredo

Av. Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, Presidente Figueiredo- AM, CEP: 69.735.000 – Fone: (92)-3324-1032

Horário de Atendimento: dias úteis, das 08:30h às 11:30 e 13h às 17:00h.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Das Jornadas de Trabalho:

3.1.1. Para efeito deste edital, o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de 02 (duas) jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais ocorrerão durante os turnos DIURNO (MATUTINO ou VESPERTINO) e NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.1.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.1.3. A remuneração do Professor Substituto será constituída de parcela única, tendo como parâmetro o vencimento básico, gratificações e retribuição por titulação do padrão inicial da classe em que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo das carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de magistério do Ensino Básico Federal, conforme dispõe a ON/SRH/MP nº 05, de 2009 e a Nota Técnica nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP. Sendo assim, a remuneração, que terá por base os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, e a Taxa de Inscrição, obedecerão a tabela a seguir:

TITULAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO – 40 HORAS SEMANAIS	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Graduação	01	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31	RS 50,00
Especialização	01	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 3.576,28	

3.1.4. Conforme dispõe a ON/SRH/MP nº 05, de 2009 e a Nota Técnica nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, em relação à Retribuição de Titulação, tal vantagem será paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida neste edital, sendo vedada qualquer alteração a posterior, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o professor substituto a ser contratado.

3.2. Além da remuneração citada na tabela acima, será concedido aos candidatos contratados, os seguintes benefícios:

3.2.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.2.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.**

3.2.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição de **08 de março de 2019 à 15 de março de 2019.**

4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas até às 17:00h do dia **15 de março de 2019.**

4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.745/93.

- 4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. **As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE no Campus Presidente Figueiredo, no Setor de Protocolo, na Avenida Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo-AM, mediante a entrega do Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo IV – Ficha/Critérios para Avaliação Curricular, juntamente com o Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas), no prazo previsto no item 4.1, as inscrições somente serão efetivadas após a entrega e o recebimento do protocolo.**
- 4.6. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.
- 4.7. A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada, no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf., no período compreendido entre **08 de março de 2019 à 15 de março de 2019.**
- 4.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 4.9. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf. O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.
- 4.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.
- 4.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.12. A lista preliminar dos candidatos inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **18 de março de 2019**, cabendo recurso contra inscrições não homologadas até as 17h do dia **19 de março de 2019.**
- 4.13. A Relação Final após recursos dos candidatos inscritos será divulgada a partir das 16 h do dia **21 de março de 2019**, no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf e em murais do *Campus* Presidente Figueiredo.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM *Campus* Presidente Figueiredo, será realizado em duas etapas:

5.1.1. **Prova de Desempenho Didático** de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2. **Avaliação Curricular** de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Do sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático

6.1.1. O sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático, constante no **Anexo VI**, será realizado no **dia 22 março de 2019, às 14 horas**.

6.1.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.

6.1.3. O Sorteio do Tema será realizado no endereço constante **no subitem 2.2.2**.

6.1.4. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.

6.1.5. O tema para a Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM *Campus* Presidente Figueiredo e nos murais, a partir das 16 h do dia **22 março de 2019**.

6.1.6. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM *Campus* Presidente Figueiredo e nos murais, a partir das 16 h do dia **22 março de 2019**.

6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada no *Campus* Presidente Figueiredo, localizado no endereço: **Avenida Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo-AM**.

6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada no dia **25 março de 2019** e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Banca Específica de Avaliação.

6.3.2. A Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área do conhecimento ou áreas afins e área da educação.

6.3.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem de sorteio.

6.3.4. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes **no ANEXO II**, deste Edital.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- 6.3.6. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.
- 6.3.7. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelo *Campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante solicitação do candidato.
- 6.3.8. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.
- 6.3.9. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.
- 6.3.10. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.
- 6.3.11. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.
- 6.3.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, **munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.**
- 6.3.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.
- 6.3.14. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 6.3.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.3.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.3.17. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 6.3.18. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.14, 6.3.15, 6.3.16 e 6.3.17 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.13 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- 6.3.19. Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
- 6.3.20. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.21. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir da 16h do dia **28 de março 2019**.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 7.1. **A Avaliação Curricular**, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 7.1.1. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no momento da inscrição, conforme **item 4.5**.
- 7.1.2. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.
- 7.1.3. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.
- 7.1.4. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados SOMENTE os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 7.1.9**.
- 7.1.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.
- 7.1.6. Está previsto neste Edital a remuneração equivalente ao título de maior nível apresentado pelo candidato aprovado.
- 7.1.7. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.
- 7.1.8. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.
- 7.1.9. Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação acima da exigência mínima e dentro da área especificada no **item 1** deste Edital.

DESCRIÇÃO		PONTOS
a)	Diploma de Mestrado	10 pontos
b)	Diploma de Doutorado	15 pontos
c)	Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
d)	Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (Máximo 2 Orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

e)	Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
f)	De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
g)	De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
h)	A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
Máximo de Pontos a Serem Obtidos		40 pontos

7.1.10. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2017, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

7.1.11. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado no dia **28 de março de 2019**.

7.1.12. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

8. DOS RECURSOS

8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

8.2. A Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Banca Específica de Avaliação, no dia **29 de março de 2019** até as 17:00, via protocolo dirigido a Comissão Específica de Avaliação, em formulário próprio ANEXO V.

8.4. O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *Campus* Presidente Figueiredo cujo endereço está informado no subitem 2.2.2 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

8.5. Compete ao Presidente da Banca Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar a os demais membros para julgamento.

8.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.2 deste Edital.

8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.3.

8.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no mural do *Campus* Presidente Figueiredo e no site do IFAM, www2.ifam.edu.br/campus/cprf, na área do processo seletivo.

8.9. O resultado dos recursos será no dia **02 de abril de 2019**.

8.10. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final será divulgado a partir das 16h do dia **02 de abril de 2019**, no mural do *Campus* Presidente Figueiredo e no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf.
- 9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.
- 9.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - 9.3.1. Maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - 9.3.2. Maior nota na Avaliação Curricular;
 - 9.3.3. Maior idade.
- 9.4. Concluída a apuração das notas finais pela Banca Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do *Campus* Presidente Figueiredo o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.
- 9.5. A homologação do resultado definitivo do certame ocorrerá no dia **03 de abril de 2019**.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 10.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.
- 10.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 11.1.
- 10.3. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM-*Campus* Presidente Figueiredo o direito de convocar o próximo candidato classificado.
- 10.4. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, www2.ifam.edu.br/campus/cprf, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- 11.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
 - 11.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;
 - 11.1.3. C.P.F.;
 - 11.1.4. Título de Eleitor;
 - 11.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
 - 11.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);
 - 11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 11.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;
 - 11.1.9. Cópia da Declaração de IRPF;
 - 11.1.10. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;
 - 11.1.11. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º. emprego;
 - 11.1.12. Curriculum Vitae/Lattes;
 - 11.1.13. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);
 - 11.1.14. Fotocópia do PIS/PASEP;
 - 11.1.15. 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - 11.1.16. Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;
 - 11.1.17. Tipagem Sanguínea e Fator RH.
- 11.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.
- 11.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.
 - 11.2.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- 12.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.
- 12.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.
- 12.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.
- 13.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo ficará lotado no *Campus* para o qual prestou à seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou campus.
- 13.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro campus no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 10 e subitens.
- 13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus se inscreveu.
- 13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o campus que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.
- 13.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.
- 13.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 13.8. A pedido da Comissão Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.
- 13.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- 13.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.
- 13.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.
- 13.13. Considerando o § 3º, do artigo 2º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP Nº 5, de 28.10.2009, e considerando que a exigência mínima deste Edital é a **Graduação**, o candidato aprovado, receberá a remuneração descrita no subitem 3.1.3, acrescida dos benefícios.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFAM – *Campus* Presidente Figueiredo em conjunto com a Banca Específicas de Avaliação.



Prof. Dr. Fernando Pereira de Mendonça
Diretor Geral em Exercício do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria Nº 396/GR-IFAM/28.02.2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 004/IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital	28/02/2019
Inscrições (SOMENTE NO CAMPUS)	08/03/2019 à 15/03/2019
Entrega de Documentos para Avaliação Curricular (SOMENTE NO CAMPUS)	08/03/2019 à 15/03/2019
Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	18/03/2019
Interposição de Recursos Contra Inscrições não Homologadas	19/03/2019
Resultado dos Recursos Contra as Inscrições não Homologadas	21/03/2019
Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	21/03/2019
Sorteio e Divulgação do Tema para a Prova de Desempenho Didático	22/03/2019
Divulgação do Local e Cronograma da Prova de Desempenho Didático	22/03/2019
Prova de Desempenho Didático	25/03/2019
Resultado da Prova de Desempenho Didático	28/03/2019
Resultado da Avaliação Curricular	28/03/2019
Interposições de Recursos da Prova de Desempenho Didático	29/03/2019
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular	29/03/2019
Divulgação das Respostas aos Recursos	02/04/2019
Resultado da Prova de Desempenho Didático, após recursos.	02/04/2019
Resultado da Prova da Avaliação Curricular, após recursos.	02/04/2019
Resultado Final	02/04/2019
Homologação do Resultado Definitivo	02/04/2019
Convocação para entrega de documentos	A partir do dia 03/04/2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 004/IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO II

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

CANDIDATO (A)			
CAMPUS			
ÁREA/DISCIPLINA			
DATA	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			

01. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1. Os objetivos estão claros.			
1.2. Os objetivos estão adequados ao tema sorteado.			
1.3. Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4. Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5. Propõe avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6. Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
02. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1. Expressa-se com clareza.			
2.2. Demonstra segurança.			
2.3. Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada.			
2.5. Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
03. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1. Demonstra domínio do conteúdo.			
3.2. Desenvolve o(s) conteúdo(s) de forma clara.			
3.3. Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4. Formula exemplos significativos.			
3.5. Usa terminologia técnica adequada.			
3.6. Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
04. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo.			
4.2. Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4. Cumpre as etapas previstas no plano.			
05. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1. São preparados adequadamente.			
5.2. São utilizados adequadamente.			
5.3. São adequados para o ensino do tema.			
5.4. São utilizados corretamente no âmbito técnico.			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL N°. 004/IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO III
FICHA/CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME CANDIDATO(A):		
ÁREA/DISCIPLINA:		
CRITÉRIO – 1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Diploma de Mestrado.	10 pontos	
b) Diploma de Doutorado.	15 pontos	
c) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) – (2,5 pontos cada).	5 pontos	
d) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 pontos cada).	5 pontos	
CRITÉRIO – 2: ATIVIDADE DOCENTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
e) Até 3 anos de efetiva atividade	5 pontos	
f) De 4 a 6 anos de efetiva atividade	8 pontos	
g) De 7 a 10 anos de efetiva atividade	10 pontos	
h) A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
TOTAL:		

Presidente Figueiredo (AM), de de 2019.

A COMISSÃO

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 004/IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)		
NOME DO (A) CANDIDATO (A):		
NOME DA MÃE		
SEXO:	DATA NASCIMENTO:	CPF:
Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO:
FONE:		E-MAIL:
ENDEREÇO		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
ÁREA		
ÁREA:		
PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, _____ de _____ de 2019		

Assinatura do candidato		

EDITAL Nº. 004/IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE 28/02/2019.

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato (a):

CPF: _____ Área: _____ Data da inscrição: _____

Presidente Figueiredo-AM, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável pela inscrição

SIAPE: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 004/IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO VI

TABELA COM TEMAS DA PROVA DIDÁTICA A SEREM SORTEADOS

ÁREA	TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
Inglês	1-Textual Genres 2-Verb Tenses 3-Reading Strategies
Educação Física	1- Atividades Pré Esportivas: Jogos de Destreza Aberta e Fechada 2- Noções de basquete 3- Ginástica Laboral: Conceitos, importância e como se faz
Administração	1- O comportamento do perfil empreendedor 2-O desafio e o papel da gestão de pessoas 3- Marketing:segmentação de mercado e composto de marketing
Mecânica	1- Processo de Fabricação Mecânica 2- Motores de Combustão 3-Estrutura Cristalina dos Materiais
História	1- Regimes Totalitários: nacionalismo, geopolítica e confrontos ideológicos 2- O tráfico negreiro e os fundamentos da formação econômica e sociocultural brasileira 3- Mundo Feudal: Terra, poder político, trabalho e sociedade